LEI Nº 35/2006
DE: 14/11/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo do Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.344,58 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2006, destinado a inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária, a saber:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 007 – DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
04.007.26.782.0041.2.014. Manutenção e Cons. de Vias Urbanas e Rurais - ROYALTIES
Fonte: 01030 – Royalties e Outras Comp. Financeiras não Previdenciarias – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	7.344,58
TOTAL.....		**7.344,58**

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos proveniente do excesso de arrecadação do ROYALTIES, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 de Novembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal